



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO FLOWDOCS<br>Nº:             | 278/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ÓRGÃO CONTRATANTE:                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| OBJETO:                              | Contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços diversos de manutenção, conservação, reparação, adequação e apoio operacional, mediante disponibilização das categorias profissionais necessárias e mensuração por hora-homem efetivamente executada, sem vinculação nominal dos profissionais e sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades das secretarias e unidades administrativas do município de Leandro Ferreira/MG. |
| VALOR ESTIMADO:                      | R\$ 1.367.902,80 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO:              | MENOR PREÇO GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| MODO DE DISPUTA:                     | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:    | AMPLA PARTICIPAÇÃO, assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



|                                                                                                                           |                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| LOCAL: Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> |                                               |
| DATA DA ABERTURA DA<br>SESSÃO                                                                                             | HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:<br>08:00 horas |
| 22/10/2026                                                                                                                | INICIO DO LANCES: 08:30 horas                 |

## **1. PREÂMBULO**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA/MG realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO, por meio da Plataforma Licitar Digital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 411, de 23 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 420, de 23 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 421, de 23 de janeiro de 2025 e das demais normas pertinentes.

## **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto Contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços diversos de manutenção, conservação, reparação, adequação e apoio operacional, mediante disponibilização das categorias profissionais necessárias e mensuração por hora-homem efetivamente executada, sem vinculação nominal dos profissionais e sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades das secretarias e unidades administrativas do município de Leandro Ferreira/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Compras Públicas e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma de Compras Públicas da Licitar Digital.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa na Plataforma de Compras Públicas na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - <https://licitar.digital/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Considerando que o objeto será adjudicado globalmente, como solução única e integrada, e que o valor global estimado supera o limite do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será ampla, sem prejuízo do tratamento favorecido assegurado às ME/EPP nos arts. 42 a 49 da referida Lei, quando cabível.

4.2.2. A adoção do julgamento global decorre da justificativa técnica de não parcelamento constante da fase preparatória, que aponta a necessidade de unidade de gestão, coordenação operacional e centralização da responsabilidade contratual, sem prejuízo da observância dos preços unitários máximos.



4.2.3. A Plataforma Licitar Digital deverá refletir a mesma modelagem deste Edital: disputa e adjudicação pelo valor global, com controle cumulativo do valor global máximo e dos preços unitários máximos.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de

1971.

4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores/licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras Públicas (LICITAR DIGITAL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.2. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.1.3. O licitante se responsabiliza:

4.1.3.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.1.3.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Sistema de Compras Públicas (LICITAR DIGITAL), desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.2.1. Não havendo comprovação, na LICITAR DIGITAL, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios.

4.3. Não poderão participar deste Edital as empresas que:

4.3.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



4.3.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.3.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.3.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma de Compras Públicas – LICITAR DIGITAL, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio, informando obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. os preços unitários de cada categoria/serviço e o valor global da proposta, observados os quantitativos e preços máximos constantes do Termo de Referência e da planilha orçamentária.

5.1.2. a integralidade dos quantitativos estimados para fins de julgamento global, ressalvada disposição técnica expressa em sentido diverso no Termo de Referência.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



5.4. O Termo de Referência, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:

5.4.1. Quantidade mínima a ser cotada em cada item.

5.4.2. A definição de preços:

5.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

5.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

5.4.2.4. por outros motivos justificados no processo.

5.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como executar os serviços nas quantidades, padrões de qualidade e condições estabelecidos, promovendo as correções necessárias quando requerido



pela fiscalização.

5.8. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio da plataforma de compras, as seguintes declarações:

5.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.9.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.9.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas), também deverá ser declarado:

5.9.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar



Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.9.7. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.9.7.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio da Plataforma de Compras Públicas – LICITAR DIGITAL.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL da proposta, observados os preços unitários máximos, as especificações, unidades e quantitativos constantes do Termo de Referência e da planilha orçamentária. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global, desde que atendidas as condições de



habilitação, aceitabilidade, exequibilidade e demais exigências deste Edital e de seus anexos.

6.4.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observadas as regras operacionais da Plataforma Licitar Digital e o intervalo mínimo de diferença entre os lances eventualmente estabelecido neste Edital.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados à cobertura da melhor oferta.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema de acordo com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, prevalecendo a proposta de menor valor global, observadas as regras operacionais da Plataforma Licitar Digital.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.2. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.4. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no

sistema.

6.7.5. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do

mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### 6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.3. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.4. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

| CONSULTA AOS CADASTROS                                                                                                         | FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ | FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF | SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site | SIM                               | SIM                            | NÃO                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                              |     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|-----|
| <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;                                                                                 |                                                              |     |     |
| CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a> | SIM                                                          | SIM | NÃO |
| Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>                   | NÃO                                                          | SIM | NÃO |
| Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF</a>                                                         | NÃO<br>(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU) | SIM | NÃO |
| Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo                                                                         |                                                              | SIM | NÃO |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|
| site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |     |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.</a>                                                                                           |     | SIM | SIM |
| Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a> | SIM | NÃO | NÃO |
| Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade                                       |     |     |     |



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2.1. A proposta deverá respeitar, cumulativamente, o valor global máximo estimado e os preços unitários máximos constantes do orçamento de referência e do Termo de Referência, não sendo admitida compensação de sobrepreço unitário por redução em outros itens.

7.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;



7.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no anexo deste Edital.

7.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.2.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.4.6. Por se tratar de serviço comum de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das diligências cabíveis para análise da exequibilidade nos demais casos

previstos no Edital e no Termo de Referência.

7.4.6.1. Quando houver fundada dúvida quanto à exequibilidade, ou nas hipóteses em que a legislação admitir sua demonstração, o Pregoeiro poderá promover diligência e solicitar documentos que evidenciem a viabilidade da proposta, inclusive composições de custos, produtividade, encargos, contratos similares e outros elementos idôneos.

7.4.6.1.1. A análise observará também as composições de custos, os encargos sociais e trabalhistas, o BDI e os demais parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência e no orçamento de referência.

7.4.6.1.2. Para propostas inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre este percentual e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.7. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio da Plataforma de Compras Públicas (LICITAR DIGITAL) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado na Plataforma de Compras.

7.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao



último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.6. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Da apresentação de Prova de Conceito:

7.10.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.



7.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta à Plataforma de Compras Públicas (LICITAR DIGITAL), nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimento das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site <https://licitar.digital/> para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do

seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.



8.14. Além das regras procedimentais acima, a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, especialmente, a qualificação técnica deverão observar integralmente as exigências do Termo de Referência. Para a qualificação técnica, serão exigidos os registros profissionais, atestados e acervos técnicos, indicação e vínculo da equipe técnica e declaração de responsabilidade técnica previstos naquele documento, admitida diligência apenas nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [licitacao@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:licitacao@leandroferreira.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e item), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas



contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.1.4. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta na Plataforma de Compras Públicas (LICITAR DIGITAL).

12.2.1. A ata ficará disponível na Plataforma de Compras Públicas (LICITAR DIGITAL), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO



13.0. A homologação do certame ensejará a formalização da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, e os quantitativos possuem natureza estimativa, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 421/2025 e o Termo de Referência. A disponibilidade orçamentária será verificada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata.

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e às penalidades legalmente estabelecidas.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem



convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, poderão ser assinados de maneira eletrônica.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida quando tecnicamente justificável, previamente autorizada pela Administração e observados os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, no contrato e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução.

#### 15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Termo de Referência.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado na Plataforma de Compras Pública (LICITAR DIGITAL) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula



como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site <https://licitar.digital/> e [www.leandroferreira.mg.gov.br](http://www.leandroferreira.mg.gov.br).

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO/ATA.

Leandro Ferreira/MG, na data assinatura eletrônica.

Liberio Ermelindo de Moraes Filho  
Pregoeiro

Nivaldo Rodrigues de Carvalho  
Prefeito Municipal



## ANEXO I : TERMO DE REFERENCIA

### ANEXO



## Anexo II- Modelo Proposta

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante:

Endereço Completo: CNPJ:

Telefone/E-mail:

Dados Bancários para recebimento: \_\_\_\_\_

PROCESSO FLOWDOCS Nº 278/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO -

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
|------|-----------|------|-------|-------|-------|
|      |           |      |       |       |       |

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros, transporte, ferramentas, equipamentos, EPI/EPC, ART e BDI, conforme o Termo de Referência.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – PROCESSO FLOWDOCS Nº 278/2026, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas e em seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela proposta apresentada.



Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(        )

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome

RG/CPF

OBS ) Informamos que o licitante poderá utilizar o modelo de proposta disponibilizado pela plataforma eletrônica Licitar.



### ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO/ATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, bem como a respectiva homologação, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades previstas no instrumento convocatório, atendendo às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à regulamentação municipal aplicável e às cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual \_\_\_\_\_, conforme especificações, quantitativos,

condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos integrantes do procedimento.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos da legislação aplicável.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da empresa registrada;

IV – os documentos de habilitação;

V – os demais documentos integrantes do Processo FlowDocs nº 278/2026.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas são os seguintes:

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE/E-MAIL: \_\_\_\_\_

| Item | Descrição/Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01   |                         |         |            | R\$            | R\$         |
| 02   |                         |         |            | R\$            | R\$         |



| Item | Descrição/Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 03   |                         |         |            | R\$            | R\$         |

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3.2. A eventual prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados, concordância do fornecedor e formalização do instrumento pertinente.

3.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, serão renovados os quantitativos originais do registro, nos termos do art. 13, inciso X, do Decreto Municipal nº 421/2025, mantidas as demais condições e desde que previamente comprovada a vantajosidade dos preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme a natureza e as características do objeto.

4.2. A Administração poderá convocar o fornecedor registrado durante a vigência da Ata para executar o objeto nas quantidades efetivamente necessárias, respeitados os quantitativos máximos registrados.

4.3. O fornecedor deverá atender às solicitações da Administração nas condições, quantidades e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento de contratação correspondente.

4.4. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada somente quando houver efetiva necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e autorização competente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. A assinatura da presente Ata não gera direito subjetivo à contratação da totalidade ou de qualquer parcela dos quantitativos registrados.

5.2. Os quantitativos constantes desta Ata representam os limites máximos passíveis de contratação durante sua vigência, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

5.3. O fornecedor não fará jus a indenização, compensação ou pagamento pela parcela registrada e não contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as condições, especificações, locais, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.



6.2. O fornecedor registrado deverá observar rigorosamente as solicitações emitidas pela Administração, não podendo alterar especificações, marcas, características, condições ou forma de execução sem prévia e expressa autorização.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades posteriormente identificadas.

6.4. Os bens recusados pela fiscalização deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Constituem obrigações do fornecedor:

I – cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, Termo de Referência e proposta;

II – executar o objeto de acordo com as especificações e prazos estabelecidos;

III – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;

V – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução;

VI – atender às determinações da fiscalização;

VII – corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto executado em desacordo com as condições estabelecidas;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução;

IX – apresentar os documentos fiscais necessários à liquidação e ao pagamento;

X – manter atualizados seus dados cadastrais e de contato;

XI – observar as normas de segurança, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis ao objeto;



XII – cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

### 8.1. Compete à Administração:

- I – gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II – convocar o fornecedor registrado quando houver necessidade de contratação;
- III – fornecer as informações necessárias à execução;
- IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações;
- V – receber e conferir o objeto;
- VI – rejeitar o objeto executado em desacordo com as especificações;
- VII – efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e liquidação da despesa;
- VIII – promover as medidas necessárias à revisão, alteração ou cancelamento dos preços registrados, quando cabíveis;
- IX – aplicar as sanções administrativas previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- X – promover as publicações e registros legalmente exigidos.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pela correta execução do objeto.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado somente em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração.

10.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, ao ateste do fiscal e à regular liquidação da despesa.

10.3. O prazo e as demais condições de pagamento serão aqueles definidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação decorrente desta Ata.

10.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação do Sistema de Registro de Preços aplicável ao Município.

11.2. Qualquer pedido formulado pelo fornecedor deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a alteração dos custos.

11.3. A simples alegação de aumento de preços não será suficiente para justificar alteração do preço registrado.

11.4. A Administração deverá analisar os elementos apresentados e decidir motivadamente sobre o pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. Não sendo aceita a redução, poderão ser adotadas as providências previstas na regulamentação aplicável, inclusive a liberação do fornecedor do compromisso assumido, quando presentes os respectivos pressupostos.

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente estabelecidas, o pedido será analisado pela Administração mediante documentação comprobatória.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, especialmente quando:

- I – descumprir as condições da Ata;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses legalmente exigíveis;
- IV – sofrer sanção administrativa que impeça a manutenção da contratação;
- V – ocorrer outra hipótese prevista na legislação ou regulamentação aplicável.

13.2. O cancelamento deverá ser formalmente motivado e registrado no processo administrativo correspondente.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, inclusive:

- I – por razão de interesse público devidamente motivada;
- II – a pedido do fornecedor, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das condições registradas e presentes os requisitos legais;
- III – quando as condições de mercado tornarem inadequada a manutenção do registro, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

15.1. Os quantitativos registrados representam o limite máximo estimado para as contratações decorrentes desta Ata.

15.2. Durante a vigência ordinária da Ata, os quantitativos registrados constituem limites máximos. Na hipótese de prorrogação da Ata, os quantitativos originais serão renovados, conforme o Decreto Municipal nº 421/2025, não se confundindo essa renovação regulamentar com acréscimo quantitativo unilateral.

15.3. Eventuais alterações dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 124 e 125, quando aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei:

- I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.3. A apuração e aplicação das penalidades observarão os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente desta Ata, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.2. Nenhuma contratação será realizada sem a correspondente disponibilidade orçamentária e emissão do respectivo empenho, quando exigível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adesão à presente Ata por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento somente poderá ocorrer quando admitida no Edital e na regulamentação aplicável, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor registrado.

18.2. Eventuais adesões deverão observar integralmente os requisitos, limites quantitativos, justificativas e demais condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

18.3. A autorização para adesão não poderá prejudicar as obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

18.4. A adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes observará as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do

Decreto Municipal nº 421/2025, especialmente os limites quantitativos estabelecidos em seu art. 30, ficando limitada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para cada órgão ou entidade aderente e, no conjunto das adesões, ao limite de 200% (duzentos por cento) dos quantitativos registrados para cada item, sem prejuízo das demais condições e requisitos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. A Administração promoverá a divulgação da presente Ata e dos atos dela decorrentes nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

19.2. As alterações, cancelamentos e demais atos relevantes relacionados à Ata serão igualmente divulgados na forma da legislação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em razão desta Ata.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta do fornecedor integram esta Ata independentemente de transcrição.

21.2. Nenhuma tolerância das partes quanto ao descumprimento de obrigação será considerada novação ou renúncia a direito.



21.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

21.4. O fornecedor registrado deverá comunicar imediatamente qualquer alteração societária, cadastral, fiscal ou técnica capaz de repercutir na execução das futuras contratações.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Leandro Ferreira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

Representante Legal

**FORNECEDOR REGISTRADO**



Fiscal

Nome:

Cargo:

## **TESTEMUNHAS**